



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de combustível.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Educação (FME)

03. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO – PA.

03.1. As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

03.2. Considera-se peça de produção original a peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

03.3. Considera-se peça de reposição original, também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

03.4. Considera-se peça de reposição¹, também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas

¹ Seu emprego requer ciência e autorização inequívoca do Consumidor (Lei 8.078/90, art. 21)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

03.5. Considera-se peça remanufaturada²³ a peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizados por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

03.6. Considera-se peça recuperada a peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade

03.7. É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas.

03.8. Considerando que o Município pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

03.9. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município de Abel Figueiredo - PA, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04.1. Especificações técnicas Anexo I

05. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal Educação de Abel Figueiredo necessita de contratação de empresa para fornecimento de combustível, peças e acessórios para a manutenção de

² Seu emprego requer ciência e autorização inequívoca do Consumidor (Lei 8.078/90, art. 21)

³ A garantia desta peça se equipara à garantia contratual da peça de reposição original.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

veículos leves e pesados do município, em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93.

A presente aquisição de peças automotivas se justifica pela necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais do município de Abel Figueiredo. Os veículos são categorizado como pesados pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08.

É preciso destacar que neste momento constitui-se este processo haja vista que o município precisa garantir a efetivamento o direito dos moradores da zona rural deste município o acesso a educação, para tanto, é necessário a manutenção dos onibus escolares do município e a garantia do abastecimento dos mesmo.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso. Neste sentido, a presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

06.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

07. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

07.1. O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019.

08. ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 08.1. Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).
- 08.2. O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.
- 08.3. Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato enviará ao Departamento de Compras para emissão de Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.
- 08.4. O prazo de entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Travessa José Gomes de Amorim, s/nº, Bairro: Morumbi, Abel Figueiredo - PA, de segunda à sexta-feira, de 8 às 11 h e de 12 às 16h, em dia de expediente na Prefeitura.
- 08.5. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 08.6. As mercadorias estarão sujeitas a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.
- 08.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 08.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

08.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

08.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo um dia após esgotamento do prazo.

08.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

08.12. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

08.13. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

08.14. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

09.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

09.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

09.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

09.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

09.1.6. Fazer a opção pelo fornecimento de peças de produção/reposição original.

09.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 10.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.7. Cumprir, expressamente, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.9. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 10.1.10. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados;
- 10.1.11. E o que mais couber.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº, 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil reparação.

12. DA GARANTIA DAS PEÇAS

- 12.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou o estabelecido pelo fabricante para peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.
- 12.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. O



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso.

12.3. A substituição das peças não exime a Contratada de eventuais penalidades.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da proposta vencedora referente ao quantitativo adquirido, sendo necessárias a apresentação da NF/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. É vedado reajuste de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços - SRP.

17.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão MATEUS NUNES SILVA (Titular) e MARIA DE JESUS OLIVEIRA (Suplente) indicados pela PORTARIA Nº 097/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

18.4. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.6. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

18.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens;

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico e em Sistema de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos. E vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6. Não manter a proposta.
- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 21.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FME	2.033 – Manutenção Transporte Escolar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Abel Figueiredo/PA - 14 de julho de 2021.

Rafaele Fonseca dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
2	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8L	2,00	unidade	
4	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8L	2,00	unidade	
5	ANEL EXTENSOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
6	ANEL EXTENSOR VOLARE A5	2,00	unidade	
7	ANEL RETENTOR ARRUELA VOLARE A5	2,00	unidade	
8	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
9	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
10	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
11	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS VOLARE A5	2,00	unidade	
12	ANEL RETENTOR VOLARE A5	2,00	unidade	
13	ARANHA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
14	ARANHA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
15	ARANHA VOLARE A5	2,00	unidade	
16	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

17	BALANCIM - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
18	BALANCIM VOLARE A5	2,00	unidade	
19	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
20	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
21	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
22	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE A5	2,00	unidade	
23	BATEDOR DO CONTRA FEIXO VOLARE A5	2,00	unidade	
24	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
25	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO VOLARE V8L	2,00	unidade	
26	BIELA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
27	BLOCO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	1,00	unidade	
28	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
29	BLOCO DO MOTOR VOLARE A5	1,00	unidade	
30	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
31	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
32	BOMBA DE ÁGUA VOLARE A5	2,00	unidade	
33	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
34	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
35	BOMBA DE ÓLEO VOLARE A5	2,00	unidade	
36	BOMBA DE ÓLEO VOLARE V8L	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

37	BOMBA D'AGUA VOLARE V8L	2,00	unidade	
38	BOMBA INJETORA DIESEL VOLARE V8L	2,00	unidade	
39	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
40	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	2,00	jogo	
41	BUZINA DE AR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
42	CABEÇOTE COMPLETO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
43	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
44	CABEÇOTE COMPLETO VOLARE A5	2,00	unidade	
45	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
46	CABO DO ACELERADOR - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
47	CABO DO ACELERADOR - VOLARE A5	4,00	unidade	
48	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
49	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
50	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
51	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
52	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
53	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

54	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
55	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
56	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
57	CAMISA PISTÃO ANEIS - MICRO ONIBUS V8	2,00	jogo	
58	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ONIBUS V8	2,00	jogo	
59	CAMISA, ANEL E PISTÃO VOLARE A5	2,00	jogo	
60	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
61	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
62	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
63	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
64	CÂRTER MOTOR VOLARE V8L	2,00	unidade	
65	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
66	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L	4,00	unidade	
67	CATRAÇAS DE FREIO VOLARE A5	2,00	unidade	
68	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
69	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

70	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE A5	2,00	unidade	
71	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8L	2,00	unidade	
72	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
73	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
74	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
75	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
76	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
77	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
78	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VOLARE V8L	2,00	unidade	
79	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
80	COMEIA PARA RADIADOR VOLARE A5	2,00	unidade	
81	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
82	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	par	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

83	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	par	
84	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
85	CORREIA DO TENSOR, , ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
86	CORREIA EM V VOLARE V8L	2,00	unidade	
87	CORREIA, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
88	COXIM DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
89	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
90	CRUZETA DO CARDAN VOLARE A5	4,00	unidade	
91	CRUZETA DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
92	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VOLARE A5	2,00	unidade	
93	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
94	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - VOLARE A5	2,00	unidade	
95	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
96	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
97	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) VOLARE V8L	4,00	unidade	
98	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) VOLARE V8L	4,00	unidade	
99	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VOLARE A5	4,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

100	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VOLARE A5	4,00	unidade	
101	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
102	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
103	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
104	DIAFRAGMA DA CUICA VOLARE V8L	4,00	unidade	
105	EIXO COMANDO VOLARE V8L	2,00	unidade	
106	EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
107	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
108	EIXO PRIMÁRIO VOLARE A5	2,00	unidade	
109	EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
110	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
111	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE MOTOR VOLARE V8L	2,00	unidade	
112	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
113	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
114	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
115	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
116	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

117	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
118	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
119	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
120	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D VOLARE A5	2,00	unidade	
121	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN VOLARE A5	2,00	unidade	
122	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
123	ENGRENAGEM RÉ VOLARE A5	2,00	unidade	
124	ESPELHO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
125	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
126	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
127	ESTICADOR PARA CORREIA VOLARE A5	2,00	unidade	
128	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
129	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
130	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

131	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	par	
132	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VOLARE A5	2,00	par	
133	FAROL DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
134	FAROL DIREITO E ESQUERDO - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
135	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ONIBUS MB 15-19	2,00	par	
136	FAROL DIREITO E ESQUERDO VOLARE A5	2,00	par	
137	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
138	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
139	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
140	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
141	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
142	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
143	GUIA DE VALVULA VOLARE A5	2,00	unidade	
144	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
145	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VOLARE A5	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

146	HÉLICE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
147	HELICE DO MOTOR,ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
148	HÉLICE VOLARE A5	2,00	unidade	
149	IGNIÇÃO VOLARE A5	2,00	unidade	
150	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
151	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
152	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO VOLARE A5	2,00	unidade	
153	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
154	INDICADOR DA TEMPERATURA VOLARE A5	2,00	unidade	
155	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
156	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL VOLARE A5	2,00	unidade	
157	JOGO CASQUILHOS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
158	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
159	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5	2,00	unidade	
160	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
161	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

162	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
163	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
164	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
165	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
166	JUNTA CABEÇOTE VOLARE A5	2,00	unidade	
167	JUNTA CABEÇOTE VOLARE V8L	2,00	unidade	
168	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
169	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
170	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
171	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
172	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VOLARE A5	2,00	unidade	
173	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES VOLARE V8L	2,00	jogo	
174	KIT COROA E PINHÃO VOLARE V8L	2,00	unidade	
175	KIT DE EMBREAGEM (COMPLETO) VOLARE V8L	2,00	unidade	
176	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
177	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
178	KIT DE EMBREAGEM VOLARE A5	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

179	KIT EMBUCHAMENTO VOLARE V8L	2,00	jogo	
180	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS./DIANT. VOLARE V8L	4,00	unidade	
181	KIT REPARO CUIÇA DE FREIO (COMPLETO) VOLARE V8L	2,00	unidade	
182	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO VOLARE A5	2,00	par	
183	LANTERNA SETA DIANT/TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
184	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
185	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA VOLARE A5	2,00	par	
186	LANTERNA TRASEIRA VOLARE V8L	2,00	unidade	
187	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19	2,00	par	
188	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
189	LONA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L	2,00	jogo	
190	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
191	LONA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L	2,00	jogo	
192	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
193	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

194	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
195	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO VOLARE A5	2,00	unidade	
196	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
197	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
198	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR VOLARE A5	2,00	unidade	
199	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
200	MOLA 2ª DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
201	MOLA 2ª TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
202	MOLA 3ª DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
203	MOLA 3ª TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
204	MOLA 4ª DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
205	MOLA 4ª TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
206	MOLA DE PATIM FREIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	jogo	
207	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
208	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
209	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
210	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

211	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
212	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
213	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
214	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
215	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
216	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
217	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
218	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
219	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
220	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
221	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
222	MOLA MESTRE DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
223	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
224	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
225	MOLA MESTRE TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
226	MOTOR PARTIDA COMPLETO VOLARE V8L	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

227	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
228	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO VOLARE A5	2,00	unidade	
229	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	jogo	
230	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	par	
231	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE A5	2,00	jogo	
232	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
233	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	par	
234	PARABRISA TRASEIRO VOLARE A5	2,00	par	
235	PARAFUSO COM PORCA RODA VOLARE V8L	12,00	unidade	
236	PARAFUSO DE RODA - MICRO ONIBUS V8	12,00	unidade	
237	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
238	PINHÃO E COROA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
239	PINHÃO E COROA VOLARE A5	2,00	unidade	
240	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT. VOLARE V8L	2,00	unidade	
241	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS. VOLARE V8L	2,00	unidade	
242	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
243	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

244	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
245	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
246	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
247	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
248	PONTA DE EIXO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
249	PONTA DE EIXO VOLARE A5	2,00	unidade	
250	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
251	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
252	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
253	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
254	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
255	RADIADOR - MICRO ONIBUS V8	1,00	unidade	
256	RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
257	RADIADOR DE ÁGUA VOLARE V8L	2,00	unidade	
258	RADIADOR DO INTERCOOLER VOLARE V8L	2,00	unidade	
259	RADIADOR VOLARE A5	1,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

260	REPARO DA BOMBA INJETORA VOLARE V8L	2,00	unidade	
261	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
262	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
263	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
264	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
265	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VOLARE A5	2,00	unidade	
266	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
267	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
268	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
269	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
270	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5	2,00	unidade	
271	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
272	RETENTOR DA TAMPA TRAMBULADOR DA MARCHA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
273	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

274	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
275	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
276	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
277	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA VOLARE A5	2,00	unidade	
278	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
279	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - VOLARE A5	4,00	unidade	
280	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
281	RETENTOR DO PINHÃO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
282	RETENTOR DO PINHÃO VOLARE A5	2,00	unidade	
283	RETROVISOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
284	RETROVISOR EXTERNO VOLARE V8L	2,00	unidade	
285	RETROVISOR VOLARE A5	2,00	par	
286	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
287	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VOLARE A5	2,00	unidade	
288	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
289	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

290	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
291	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
292	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VOLARE A5	2,00	unidade	
293	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
294	ROLAMENTO CENTRAL DA TRANSMISSÃO VOLARE V8L	4,00	unidade	
295	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE VOLARE V8L	4,00	unidade	
296	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ONIBUS V8	2,00	par	
297	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA VOLARE A5	2,00	par	
298	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
299	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
300	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
301	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE A5	4,00	unidade	
302	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
303	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
304	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE VOLARE A5	4,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

305	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
306	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
307	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO VOLARE A5	4,00	unidade	
308	ROLAMENTO DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19	2,00	par	
309	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLARE A5	2,00	unidade	
310	ROLAMENTO DO PINHÃO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
311	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLARE V8L	4,00	unidade	
312	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
313	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
314	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS VOLARE A5	2,00	unidade	
315	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT. VOLARE V8L	4,00	unidade	
316	ROLAMENTO INT. RODA DIANT. VOLARE V8L	4,00	unidade	
317	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
318	SAPATA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L	2,00	jogo	
319	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
320	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE A5	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

321	SAPATA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L	2,00	jogo	
322	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
323	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLARE A5	2,00	unidade	
324	SEMI EIXO VOLARE V8L	2,00	unidade	
325	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
326	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
327	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
328	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA - MICRO ONIBUS V8	1,00	unidade	
329	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA VOLARE A5	1,00	unidade	
330	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
331	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - MICRO ONIBUS V8	1,00	unidade	
332	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA VOLARE A5	1,00	unidade	
333	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA VOLARE A5	2,00	unidade	
334	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM VOLARE A5	2,00	unidade	
335	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

336	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
337	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE A5	2,00	unidade	
338	TAMBOR DE FREIO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
339	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
340	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
341	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
342	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L	2,00	unidade	
343	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L	2,00	unidade	
344	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
345	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR VOLARE A5	2,00	unidade	
346	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
347	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
348	TENSOR, ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
349	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	4,00	unidade	
350	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
351	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE A5	4,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

352	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
353	TUCHO DA VALVULA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
354	TUCHO DA VALVULA VOLARE A5	2,00	unidade	
355	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
356	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8L	2,00	unidade	
357	VALVULA DE ESCAPE VOLARE A5	2,00	unidade	
358	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
359	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
360	VALVULA RELÊ - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
361	VALVULA RELÊ - ONIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
362	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	
363	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19	2,00	unidade	
364	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	2,00	unidade	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO